

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº 133/2026
DE 18 DE MAIO DE 2026

"Dispõe sobre a alteração de dispositivos do decreto nº 022/2023, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAININHA**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que a Lei supracitada impõe a necessidade de planejamento no processo de contratação pública, trazendo, em seu bojo, a figura do planejamento como um princípio a ser observado;

CONSIDERANDO, também, que aquela Lei estabeleceu que no processo licitatório deverá ser observado o planejamento através da elaboração de Plano de Contratações Anual - PCA, o qual tem como objetivos racionalizar as contratações, alinhar o planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

CONSIDERANDO, ainda de acordo com a Lei de Licitações supramencionada, que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve se compatibilizar com o Plano de Contratações Anual - PCA, e com as leis orçamentárias, sendo, portanto, documento imprescindível;

CONSIDERANDO, por fim, que incumbe ao Município estabelecer normas e procedimentos a fim de regulamentar, na esfera da Administração Pública Municipal, a elaboração do Plano de Contratações Anual - PCA,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o **art. 6º do Decreto nº 022/2023**, passando a vigorar a seguinte redação:

"Art. 6º. Os setores demandantes deverão encaminhar os DFD's devidamente elaborados e preenchidos, atendidos os requisitos do art. 4º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, até o dia 30/06 (trinta de junho) de cada ano-calendário de elaboração do PCA."

Art. 2º. Fica alterado o **art. 7º do Decreto nº 022/2023**, passando a vigorar a seguinte redação:

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar - Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

DECRETO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

"Art. 7º. Encerrado o prazo previsto no art. 6º deste Decreto, a Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças deverá analisar e agregar os Documentos de Formalização de Demanda, adequando e consolidando as demandas encaminhadas por cada setor demandante, durante o período de 1º a 31/07 (primeiro a trinta e um de julho) de cada ano-calendário de elaboração do PCA para formalizar o respectivo Plano, e, após conferência, submeter ao exame da Secretaria Municipal de Controle Interno."

Art. 3º. Fica alterado o **art. 9º do Decreto nº 022/2023**, passando a vigorar a seguinte redação:

"Art. 9º. Até o dia 15/08 (quinze de agosto) de cada exercício de elaboração do PCA, a respectiva minuta do plano deverá ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças para análise da Secretaria Municipal de Controle Interno, de modo a garantir alinhamento com o planejamento estratégico."

Art. 4º. Fica alterado o **art. 11 do Decreto nº 022/2023**, passando a vigorar a seguinte redação:

"Art. 11. A minuta do PCA deverá ser analisada pela Secretaria Municipal de Controle Interno até o dia 31/08 (trinta e um de agosto) do ano-calendário de elaboração do PCA."

Art. 5º. Fica alterado o **art. 12 do Decreto nº 022/2023**, passando a vigorar a seguinte redação:

"Art. 12. Após análise pela Secretaria Municipal de Controle Interno, a minuta do PCA será remetida ao(s) Ordenador(es) de Despesa(s) até o prazo previsto no art. 11 deste Decreto, para verificação e aprovação até o dia 30/09 (trinta de setembro) do ano-calendário de elaboração do PCA."

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE,
EM 18 DE MAIO DE 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br **ERALDO MOREIRA DOS SANTOS**
Data: 18/05/2026 19:13:02-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail:
gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>